



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

GABINETE DO VEREADOR MANO GÁS

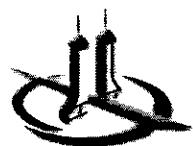
E-mail: manogas@uruguaiana.rs.leg.br

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manosgas@uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei nº 072/2020, de 15 de setembro de 2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, que Cria o Fundo Municipal da Segurança Pública e Cidadania – sigla FUMSEC em Uruguaiana/RS, e dá outras providências.

Procedência: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Relator: Vereador Manos Gás – Bancada do Republicanos

PARECER

DA ANÁLISE

Chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 072/2020, de 15 de setembro de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, que Cria o Fundo Municipal da Segurança Pública e Cidadania – sigla FUMSEC em Uruguaiana/RS, e dá outras providências, para análise e parecer

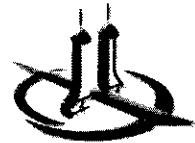
Cabe ressaltar que o art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988) afirma que a segurança é um **direito fundamental** e, portanto, é inerente à **dignidade humana**.

Da mesma forma, o art. 144, da Carta Magna (1988) estabelece que a **“segurança pública [é] dever do Estado”**, impondo ao Estado Brasileiro a adoção de estratégias e ações para a garantia da segurança aos cidadãos e a proteção à vida e ao patrimônio.

O advento da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR MANO GÁS
E-mail: manogas@uruguaiana.rs.leg.br
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: manosgas@uruguaiana.rs.leg.br



Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) reafirmou o compromisso da União, Estados e Municípios com a segurança da população, mediante a integração e cooperação técnica entre as forças policiais e a adoção de políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento à violência.

Em Uruguaiana, a reorganização e o efetivo funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), a partir do final do ano de 2017, possibilitou a integração maior das forças de segurança pública e a participação efetiva do Ministério Público Estadual, Conselho Tutelar e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Uruguaiana na elaboração de estratégias e ações para a prevenção e o enfrentamento à violência em nossa cidade.

É necessário reconhecer que o fortalecimento e o trabalho permanente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) oportunizaram significativos avanços na segurança pública em Uruguaiana e a reestruturação dos órgãos de segurança pública.

Com relação ao Projeto de Lei nº 072/2020, verifica-se o firme compromisso do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana em melhorar e ampliar as ações de segurança pública no município, favorecer a participação e a integração da comunidade com as forças de segurança pública e possibilitar maiores investimentos nas forças policiais e para as ações educativas e preventivas contra a violência, a intolerância e a discriminação.

Constata-se que no Projeto de Lei nº 072/2020 há uma louvável preocupação com a fiscalização, o controle e a transparência da aplicação dos recursos públicos e, por isso, a inclusão no texto de instrumentos e medidas legais que favorecem a transparência pública e o controle social.

É fundamental destacar que o Projeto de Lei nº 072/2020 reconhece a participação do Conselho Municipal de Segurança e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) na tomada de decisão e na formulação de estratégias e planos de ação para aplicação dos recursos públicos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania (FUMSEC), evidenciando que todas as medidas serão definidas e avalizadas pelas forças de segurança pública, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

GABINETE DO VEREADOR MANO GÁS

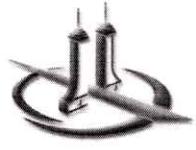
E-mail: manogas@uruguaiana.rs.leg.br

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@uruguaiana.rs.leg.br



Ressalta-se que a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania (FUMSEC) está em sintonia com as determinações constitucionais e da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e, fundamentalmente, atende ao interesse público, bem como possibilita que o Município de Uruguaiana amplie e fortaleça ainda mais as medidas e ações de prevenção e enfrentamento à violência em nossa cidade.

Conclusão:

Diante dos fundamentos legais mencionados anteriormente e do atendimento ao interesse público, o Relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 072, de 15 de setembro de 2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, que Cria o Fundo Municipal da Segurança Pública e Cidadania – sigla FUMSEC em Uruguaiana/RS, e dá outras providências.


Vereador Mano Gás

Bancada do Republicanos

De acordo:
Romero S. Melo
Edvaldo Soares
Wagner

contrário:

Aprovado o Parecer
Em 23/09/2020

Presidente da Comissão